

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC  
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22.2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REGISTRO DE PREÇO**

**REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024**

- 1. OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios do tipo secos, visando atender as demandas do Senac Turismo e Gastronomia pelo período de 6 meses.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 25/05/2026 às 15h (horário de Brasília-DF).
- 3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h30min (horário de Brasília-DF), do dia 01/06/2026.
- 4. LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)
- 5. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº 1093831.
- 6. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 11h59min do dia 28/05/2026, através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br). Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL</b>	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: <a href="mailto:cpl@ms.senac.br">cpl@ms.senac.br</a>	
Fone 1: (67) 3312-6291	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
<b>JORDANA DUENHA RODRIGUES</b> Diretora Regional	<b>MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST</b> Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Sumário

1. REALIZAÇÃO .....	3
2. DA PUBLICIDADE .....	3
3. DO VALOR. ....	3
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO .....	3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	4
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA .....	5
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA .....	5
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO. ....	8
9. DA HABILITAÇÃO .....	8
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES. ....	12
11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. ....	14
12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	15
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	15
14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	17
15. DA CONTRATAÇÃO.....	17
16. DO PAGAMENTO.....	18
17. DO REAJUSTE .....	19
18. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	19
19. DA IMPUGNAÇÃO .....	19
20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS .....	20
21. DOS RECURSOS.....	20
22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO .....	21
23. DA PROTEÇÃO DE DADOS .....	23
24. DOS CASOS OMISSOS .....	24
25. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25

## 1. REALIZAÇÃO

- 1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução SENAC Nº 1.270, de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC-AR/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

## 2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC Nº 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

## 3. DO VALOR.

- 3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2. Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes neste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
- 4.1.1. **Poderão participar desta licitação:**
- 4.1.1.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.
- 4.1.2. **Não poderão participar da presente licitação:**

- 4.1.2.1. pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.2.2. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.1.2.3. pessoas jurídicas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- 4.1.2.4. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.1.2.5. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.1.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 4.1.2.7. não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.
- 5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou

ao SENAC-AR/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

## 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua Proposta de Preços contendo a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e valor unitário do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

- 7.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4.** Para fins de julgamento será considerada a proposta em 02 (duas) formas não excludentes:
- 7.4.1. Proposta Eletrônica:** Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema “Licitações-e”.
- 7.4.2. Proposta Ajustada:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante.
- 7.5. Das informações contempladas na Proposta Eletrônica:**
- 7.5.1.** A licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das Propostas.
- 7.5.2.** A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos, no sistema eletrônico, indicando dentre outras informações:
- 7.5.2.1.** valor total do LOTE e
- 7.5.2.2.** marca de cada item do lote ofertado.
- 7.5.3.** A licitante deverá registrar em sua proposta de preços as especificações do objeto.
- 7.5.4.** Não será admitida a cotação de produtos usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos
- 7.6.** A apresentação do valor total da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:
- 7.6.1.** O cumprimento das especificações constante do Termo de Referência – **ANEXO I.**
- 7.6.2.** Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante neste Edital.
- 7.6.3.** A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

- 7.6.4.** Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAC-AR/MS, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.
- 7.6.5.** A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.
- 7.6.6.** Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.7.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.
- 7.6.8.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

#### **7.7. Proposta Ajustada:**

- 7.7.1.** A Proposta de Preços Ajustada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando preferencialmente o modelo constante no **ANEXO II**, contendo a descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo, valores unitários e totais, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, impressa e assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais.
- 7.7.2.** A Proposta Comercial Inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.7.3.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da Proposta de Preços ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- 7.7.4.** A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do pregão. A ausência de

inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

**7.7.5.** Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail **cpl@ms.senac.br**, dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**7.8.** A proposta ajustada enviada exclusivamente por meio eletrônico, deverá observar ainda:

**7.8.1.** Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

**7.8.2.** Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**7.8.3.** Dados bancários da licitante, informando o número da conta para depósito, agência e banco correspondente.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**8.1.** Para julgamento será adotado o **critério de Menor Preço**, considerando o valor total do **LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.2.** A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos editalícios.

**8.4.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s) encaminhará(ão), **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>**,

os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, respeitando o prazo máximo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

**9.2.** A habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, sob pena de desclassificação pela não localização dos documentos no sistema por parte da Comissão Permanente de Licitação.

**9.3. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1.** Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou

**9.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

**9.3.3.** Última alteração contratual consolidada; ou

**9.3.4.** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

**9.3.5.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados, se for o caso.

**9.3.6.** Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação ou outro documento oficial.

**9.4. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

**9.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

**9.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

**9.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**9.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **Certidão Emitida pelo Governo do Estado** de domicílio da empresa.

- 9.4.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **Débitos Mobiliários Emitido pela Prefeitura do Município** de domicílio da empresa.
- 9.4.6. **Alvará de Localização e Funcionamento** da empresa licitante em plena validade, emitido pelo órgão competente.
- 9.4.7. **Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante**, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.
- 9.4.8. **Certificado de Vistoria ou Alvará de Licença Sanitária do veículo utilizado para transporte**, em nome da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

#### 9.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.5.1. **Atestado de fornecimento**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

9.5.1.1. O SENAC-AR/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC-AR/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

#### 9.6. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

#### 9.7. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- 9.7.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.

- 9.7.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das

condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

- 9.7.3.** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.
- 9.8.** Os documentos solicitados para a fase de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.
- 9.9.** Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.
- 9.10.** O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 9.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.
- 9.13.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 9.14.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua

proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

- 9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.**

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.
- 10.4.** Iniciada a fase de lances, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 10.5.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 10.8.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.8.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela

equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.10.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.

**10.11.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.

**10.12.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

**10.13. Da aceitabilidade da PROPOSTA:**

**10.13.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.13.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.13.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**10.14.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.15.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.15.1. As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

## 11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 11.1. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços Ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço por item (representado pelo lote).
- 11.2. Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.
- 11.3. A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.
- 11.4. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.
- 11.5. A CPL poderá, visando o interesse do SENAC-AR/MS em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.
- 11.6. Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.
- 11.7. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE** e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter na entidade promotora o registro de propostas vantajosas, segundo as conveniências da entidade para, quando surgir necessidade, promover as compras através das empresas vencedores do pregão.
- 12.2.** O registro de preço ora proposto se deve ao fato de os itens/objetos deste processo apresentar características com necessidade de aquisições frequentes e ainda, por não haver possibilidade de estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.
- 12.3.** A vigência do registro de preço será de **6 (seis) meses**.
- 12.4.** Será permitido que outros licitantes também venham a praticar o(s) preço(s) registrado(s). Tal permissão ocorrerá nos casos em que a(s) vencedora(s) tenha incorrido em inadimplemento, no caso de falta de um ou mais itens para demanda existente, ou ainda em caso de desistência do vencedor durante a vigência da Ata, nos casos referidos será firmada a respectiva ata com um dos remanescentes onde a convocação obedecerá a ordem de classificação ao final da fase de disputa, sendo contratadas as quantidades ainda não adquiridas na(s) ata(s) original(is).

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na forma do **ANEXO V** e nas condições previstas neste Edital, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 13.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade por 6 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.
- 13.2.1.** As atas de registro de preços poderão ser prorrogadas, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os valores registrados se mantêm vantajosos.
- 13.2.2.** As renovações não poderão exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- 13.3.** Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, recuse-se a assiná-la, a critério da Comissão de Licitação, ela decairá de todos os direitos ali constantes, ficando seus preços, desde logo, invalidados, e poderá

ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, conforme critérios estabelecidos pela Resolução Senac 1.270/2024.

- 13.4.** No caso do disposto no subitem anterior, poderá o SENAC/MS, desde logo, convocar a(s) licitante(s) classificada(s) em segundo lugar (quando possível) para assinar a referida Ata de Registro de Preços, também em até 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.
- 13.5.** É permitido que outras licitantes venham a praticar o menor preço registrado, uma vez convocadas na ordem de classificação, desde que assinem, também, a Ata de Registro de Preços.
- 13.6.** A qualquer tempo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores inicialmente registrados poderão ser revistos quando, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos praticados no mercado, cabendo ao SENAC/MS convocar a(s) licitante(s) com preços registrados para negociação, visando a possível redução de preços e sua adequação àqueles praticados no mercado.
- 13.7.** Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido, e o SENAC/MS convocará as demais licitantes classificadas com preços registrados (quando possível), visando igual oportunidade de negociação.
- 13.7.1.** Quando, eventualmente, o preço de mercado dos produtos objeto deste procedimento licitatório tornarem-se superiores aos preços registrados, e a licitante com preços registrados, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir com o compromisso assumido, o SENAC/MS poderá liberar a licitante do referido compromisso, sem aplicação das possíveis penalidades previstas para o caso, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição/pedido pelo SENAC/MS dos produtos que constituem o objeto deste procedimento licitatório.
- 13.7.2.** Convocar as demais licitantes com preços registrados (se possível), visando igual oportunidade de negociação.
- 13.8.** Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/MS procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 13.9.** O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada ao SENAC/MS a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 13.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação das licitantes classificadas para a assinatura da competente Ata de Registro de Preços, ficam

estas liberadas dos compromissos assumidos por conta deste procedimento licitatório.

#### 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 14.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na ata de registro de preços;
  - 14.1.2. o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços (Ata Registro de Preços – Anexo V);
  - 14.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e
  - 14.1.4. por outras razões de interesse da Entidade Licitante, devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/MS.
- 14.2. O eventual cancelamento de registro de preços pelo SENAC/MS, nas hipóteses previstas, assegurado a licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.
- 14.3. Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Pedido de Compras**, documento este que será emitido e encaminhado pelo SENAC/MS.
- 15.2. Após a emissão do Pedido de Compras, a Adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de envio do Pedido de Compras ao e-mail indicado pela empresa vencedora em sua Proposta de Preços para acusar recebimento e indicar o prazo de entrega dos materiais/equipamentos, respeitando o prazo limite estabelecido no Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
- 15.2.1. Perda do direito à contratação;
  - 15.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/MS, por prazo não superior a 03 (três) anos.

- 15.3.** O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo SENAC/MS.
- 15.4.** É facultado ao SENAC/MS, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 15.5.** Antes da emissão do Pedido de Compras, o SENAC/MS poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 15.6.** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do SENAC/MS, isolada ou cumulativamente o seguinte:
- 15.6.1.** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao SENAC/MS

## **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1.** Para pagamento, consideram-se serviços/produtos entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo SENAC/MS, observando-se as seguintes condições:
- 16.1.1.** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços/produtos entregues somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;
- 16.1.2.** **O pagamento ao fornecedor será realizado em até o 30º (trigésimo) dia** após o recebimento da Nota Fiscal, desde que tenham sido recebidos os itens do pedido de compras, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC/MS.
- 16.1.3.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;
- 16.1.4.** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o SENAC/MS, em decorrência da presente licitação;

- 16.1.5.** O FORNECEDOR deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários, juntamente com documentos que comprovem a regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 16.1.6.** A nota fiscal deverá fazer menção ao pedido de compra e ou instrumento de contrato realizado entre as partes no campo de observação.

## 17. DO REAJUSTE

- 17.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 17.2.** Dentro do prazo permitido para renovações do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M divulgado pela FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO

- 19.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o **pedido até 48 horas** que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 3 disponível no preâmbulo deste edital.
- 19.2.** Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

- 19.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.4. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico **cpl@ms.senac.br**, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site **<https://ww3.ms.senac.br/>** e **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**.
- 19.5. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 19.6. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

## 20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).
- 20.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 20.3. Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do SENAC/MS, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.
- 20.4. Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

## 21. DOS RECURSOS

- 21.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), manifestar, dentro do **prazo de 30 (trinta) minutos**, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

- 21.2.** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do **prazo de 02 (dois) dias úteis** (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 21.3.** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), a ser encaminhada em formato “PDF”, assinada pelo representante legal da empresa.
- 21.4.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 21.6.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, **o prazo de 10 (dez) dias úteis**, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 21.7.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 21.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.
- 21.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 21.10.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 22.1.** A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 12 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias

de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme Artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

**22.2.** A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac Nacional, nos termos do Artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

- 22.2.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 22.2.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 22.2.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 22.2.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 22.2.5.** o impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC, terão abrangência nacional, por prazo mínimo e 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41 da Resolução Senac 1.270/2024.

**22.3.** Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

- 22.3.1.** Advertência.
- 22.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.
- 22.3.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
- 22.3.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
- 22.3.5.** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.
- 22.3.6.** Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

- 22.3.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 22.3.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.
- 22.4.** Rescisão unilateral do contrato, na forma do Art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

## **23. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 23.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- 23.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAC/MS e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao SENAC/MS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 23.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 23.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAC/MS.
- 23.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou

terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do SENAC/MS assinem o Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao SENAC/MS.

- 23.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 23.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 23.3.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAC/MS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 23.4.** A CONTRATADA deverá notificar o SENAC/MS em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 23.4.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 23.4.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 23.5.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **24. DOS CASOS OMISSOS**

- 24.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1.** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.
- 25.2.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.
- 25.3.** Ao SENAC/MS se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.
- 25.4.** Fica facultado ao SENAC/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 25.5.** O SENAC/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 25.6.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 25.7.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC/MS.

**MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios do tipo secos, para atender às demandas do Senac Turismo e Gastronomia durante os próximos 6 meses.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, devendo a licitante apresentar proposta para todos os itens constantes em cada lote para o qual desejar participar.
- 1.3. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Departamento Regional do Estado do Mato Grosso do Sul tem como objetivo aprimorar as compras de insumos para atendimento as necessidades do Centro de Educação Profissional SENAC Turismo e Gastronomia. Para de fato se ter um aprimoramento, é preciso analisar a disponibilidade e a tendência de produtos em cada segmento.
- 2.2. Os itens abaixo relacionados serão adquiridos para o abastecimento dos ambientes comerciais do restaurante Terra das Águas e pedagógicos do Centro de Educação Profissional SENAC Turismo e Gastronomia, tendo o intuito de formar profissionais qualificados para atuação no mercado de trabalho Sul-Mato-Grossense. Todos os itens adquiridos serão utilizados durante as práticas pedagógicas dos alunos no segmento de alimentos e comercializados no Restaurante-Escola conforme demanda.

### 3. DOS ITENS

#### 3.1. Lote 1:

LOTE 1 – AÇÚCARES E DOCES					
Item	Descrição	Especificação Técnica	Marcas de Referência	Unid. De Medida	Qtde.
1	CHANTILLY	Chantilly com consistência mais firme para ser usado em temperatura ambiente. Embalagem: caixa de 1 kg.	Gran Finale   Mix	Und	80
2	CACAU EM PÓ	Cacau em Pó 100%. Embalagem: pacote de 500g.	Cacau Barry   Dr. Oetker	Und	20

3	CREME DE AVELÃ	Creme de avelã utilizado como recheio para bolos, ovos de Páscoa, tortas, trufas, pães, decoração e cobertura das famosas taças de sorvete, recheios de docinhos, acompanhamento de frutas. Composição: açúcar, óleo vegetal (palma), avelãs (13%), leite desnatado em pó (8,7%), cacau em pó parcialmente desengordurado (7,4%), emulsificante lecitinas, aromatizante. Componentes do leite: 8,7%. Alérgicos: Contém avelãs e derivados de leite e soja. Contém lactose. Não contém glúten. Embalagem: pote de 500g.	Nutella   Vabene	Und	20
4	DOCE DE LEITE	Doce de Leite. Embalagem: pote contendo entre 300 e 500 gramas.	Italac   Itambé   Aviação   Oliveira   Imbaúba	Und	60
5	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO	Açúcar de confeito – glaçúcar. Composição de origem vegetal: sacarose de cana de açúcar. Validade: 1 ano após a data de fabricação. Embalagem: pacote com 1000g.	União   Mix	Und	30
6	MEL DE ABELHA	Mel de abelhas. Embalagem: frasco contendo entre 500 e 1.000ml.	Vovô Pedro	Und	30
7	MELADO DE CANA	Melado de cana 100% natural. Embalagem: pote contendo entre 250 a 500g.	Hemmer	Und	10
8	AÇÚCAR DEMERARA	Açúcar Naturele Demerara. Características: menos processado que os outros tipos de açúcar, mantendo os nutrientes presentes na cana-de-açúcar e seu sabor característico, e os cristais são de coloração caramelo levemente mais úmidos e diluem-se facilmente. Embalagem: pacote com 1.000g. Validade: 1 ano após a data de fabricação.	União	Und	20
9	AÇÚCAR MASCAVO	Açúcar mascavo. Validade: 1 ano após a data de fabricação. Embalagem: pacote com 1.000g.	Native   União	Und	30
10	CORANTE ALIMENTÍCIO EM GEL	Corante alimentício em gel, cores variadas. Embalagem: frasco 60g.	Mago	Und	20
11	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	Essência de baunilha líquida. Composição: água destilada, álcool etílico, corante caramelo IV e aromatizante. Validade: 1 ano depois da data de fabricação. Embalagem: frasco de 30ml.	Dr. Oetker   Mix	Und	30
12	AÇÚCAR CRISTAL	Açúcar cristal, embalagem de 2000g (Pacote de 2Kg).	Alto Alegre   Sonora   Estrela	Und	80
13	AÇÚCAR REFINADO	Composição de origem vegetal: sacarose de cana de açúcar. Embalagem: pacote com 1.000g.	União   Neve   Caravelas   Alto Alegre	Und	300
14	BISCOITO CALIPSO	Bolacha Calipso. Embalagem: pacote de 130g.	Nestle	Und	30
15	BISCOITO DE CHAMPANHE	Biscoito Champanhe com Cobertura de Açúcar Cristal. Embalagem: pacote de 150g.	Bauducco   Marilan   Visconti	Und	40
16	BISCOITO DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE BAUNILHA	Biscoito de chocolate com recheio de baunilha. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau, óleo vegetal, amido, sal, farinha de aveia, farinha de centeio, leite em pó integral, soro de leite, corante caramelo IV, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Validade: 24 meses	Nestle	Und	30

		após a data de fabricação. Embalagem: pacote de 140g.			
17	BISCOITO DE MAISENA	Biscoito de Maisena. Embalagem: pacote de 400g.	Marilan   Mabel	Und	60
18	GELATINA INCOLOR 24 GR	Gelatina em Pó Sabor incolor. Embalagem: caixinha contendo 24g.	Royal   Dr. Oetker   Fleischmann	Und	50
19	GLUCOSE DE MILHO	Solução concentrada transparente de alta viscosidade obtida de açúcares de milho através de um avançado processo tecnológico. Sua função é enriquecer as massas com a presença suave de açúcar de milho, promovendo ora maciez às massas ora cristalinidade à textura superficial de geleias e doces cristalizados e bolos caramelados, auxiliando no retardamento da cristalização natural do açúcar de cana. Embalagem: pote ou frascos de 250 a 5 kg.	Karo   Arcolor   Bom Princípio   Marvi	Und	20
20	GOIABADA CREMOSA	Goiabada cremosa. Embalagem: pacote de 500g.	Dr. Oetker   Royal.	Und	40
21	LEITE CONDENSADO INTEGRAL	Composição Leite, açúcar e lactose. Embalagem: lata de 395g. Validade: 1 ano após a data de fabricação.	Moça   Itambé	Und	600
22	LEITE DE COCO	Leite de coco. Embalagem: frasco de vidro contendo 200ml.	Sococo	Und	80
23	LEITE DE COCO - 500 ML	Leite de coco. Embalagem: frasco de vidro contendo 500ml.	Sococo	Und	120

### 3.2. Lote 2:

LOTE 2 – CEREAIS, PÃES E TUBÉRCULOS					
Item	Descrição	Especificação Técnica	Marcas de Referência	Unid. De Medida	Qtde.
1	COUSCOUS	Couscous. Embalagem: pacote de 500g.	Paganini   Divela   Barilla	Und	30
2	AMIDO DE MILHO	Amido de milho. Validade: 1 ano após a data de fabricação. Embalagem: pacote de 1.000g.	Maisena	Und	60
3	ARROZ ARBÓREO	Arroz arbóreo. Embalagem: pacote de 1.000g.	Paganini   La Pastina	Und	60
4	ARROZ INTEGRAL	Arroz integral. Embalagem: 1.000g.	Tio João	Und	70
5	ARROZ TIPO 1	Arroz Tipo 1. Embalagem: pacote contendo 2000g.	Tio João	Und	400
6	FARINHA DE MANDIOCA BIJU	Farinha de mandioca tipo Biju. Embalagem: pacote 500g.	Yoki   Pinduca	Und	50
7	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	Farinha de mandioca branca. Embalagem: pacote de 1.000g.	Yoki   Pinduca	Und	20
8	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	Farinha de mandioca torrada. Embalagem: pacote de 1.000g.	Yoki   Pinduca	Und	20
9	FARINHA DE ROSCA	Farinha de rosca. Embalagem: pacote de 500g.	Yoki   Kodilar	Und	100
10	FARINHA DE TRIGO 00	Farinha de trigo 00. Embalagem: pacote de 1.000g.	Caputo   Farina00	Und	60
11	FARINHA DE TRIGO	farinha de trigo. Embalagem: pacote de 1.000g.	Venturelli   Anaconda	Und	500

12	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	Farinha de trigo integral. Embalagem: pacote de 1.000g.	Venturelli   Anaconda	Und	20
13	FARINHA PANKO	farinha de rosca panko. Embalagem: pacote de 500g.	Yoki   Pinduca	Und	40
14	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS	Flocos de milho em flocos pré-cozida. Embalagem: pacote de 1.000g.	Yoki   Pinduca	Und	50
15	FARINHA DE MILHO FLOCADA	Farinha de milho flocada pacote de 1.000g	Yoki   Pinduca	Und	30
16	FUBÁ	Fubá mimoso. Embalagem: pacote de 500g.	Yoki	Und	30
17	MELHORADOR DE FARINHA	Melhorador de farinha. Embalagem: pacote de 500g.	Itaiquara   Fleischmann	Und	20
18	POLVILHO AZEDO	Polvilho azedo. Embalagem: pacote de 500g.	Yoki   Zaeli	Und	120
19	POLVILHO DOCE	Polvilho doce. Embalagem: pacote de 500g.	Yoki   Zaeli	Und	120
20	TAPIOCA GRANULADA	Tapioca granulada brancas. Embalagem: pacote de 500g.	Yoki   Zaeli	Und	30
21	PÃO DE FORMA	Pão de Forma. Embalagem contendo entre 390 a 500g.	Visconti   Bauducco	Und	40
22	BATATA PALHA	Batata palha tamanho normal. Embalagem: pacote de 400g.	Amarelinha   Fritop	Und	40
23	MACARRÃO ESPAGUETE	Macarrão espaguete. Embalagem: pacote de 500g.	Liane   Renata	Und	30
24	TRIGO DE QUIBE	Trigo de quibe. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Yoki	Und	20
25	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	Fermento biológico seco. Embalagem: pacote de 10g.	Fleischmann   Dr. Oetker.	Und	300
26	FERMENTO EM PÓ	Fermento em pó. Embalagem: pacote de 100g.	Dr. Oetker   Royal.	Und	40
27	COCO EM FLOCOS SECO	Coco em flocos seco. Embalagem: pacote de 100g.	Sococo	Und	100

### 3.3. Lote 3:

LOTE 3 – MOLHOS, CONDIMENTOS, CONSERVAS E ESPECIARIAS					
Item	Descrição	Especificação Técnica	Marcas de Referência	Unid. De Medida	Qtde.
1	MOLHO DE TOMATE	Molho de tomate. Embalagem: sache de 300g.	Fugini   Quero	Und	40
2	TOMATE SECO	Tomate Seco. Embalagem: pote de Vidro de 320 g líquido e 220g drenado.	Hemmer	Und	40
3	TOMATE PELADO	Tomate pelado. Embalagem: 400g líquido e 240 g drenado.	Pomarola   Cirio   Olé	Und	100
4	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de tomate. Embalagem: pote/sache com 500g.	Elefante   Quero	Und	40
5	MILHO VERDE EM CONSERVA	Milho verde em conserva. Embalagem: lata ou sachê contendo entre 170 e 200g.	Fugi   Bonare	Und	150
6	VINAGRE BALSÂMICO	Vinagre balsâmico. Embalagem: frasco de 750ml.	Castelo   Vitalia	Und	25
7	VINAGRE DE ALCOOL	Vinagre de álcool. Embalagem: frasco de 750ml.	Castelo   Vitalia	Und	20
8	VINAGRE DE ARROZ	Vinagre de arroz. Embalagem: frasco de 750ml.	Castelo   Vitalia	Und	20

9	VINAGRE DE MAÇÃ	Vinagre de maçã Embalagem: frasco de 750ml.	Castelo   Vitalia	Und	20
10	VINAGRE DE VINHO BRANCO	Vinagre de vinho branco. Embalagem: frasco de 750ml.	Castelo   Vitalia	Und	20
11	VINAGRE DE VINHO TINTO	Vinagre de vinho tinto. Embalagem: frasco de 750ml.	Castelo   Vitalia	Und	10
12	ATUM RALADO EM ÓLEO	Atum ralado em óleo. Embalagem: lata de 130g.	Gomes da Costa   Coqueiro	Und	50
13	AZEITONA PRETA SEM CAROÇO	Azeitona preta sem caroço. Embalagem: sachê de 170 gramas líquido e 80 gramas drenado.	La Violetera   Hemmer   Rivoli	Und	130
14	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	Azeitona verde sem caroço. Embalagem: sachê de 120 g. Validade: 12 meses.	Vale Fértil   Rivoli	Und	60
15	CATCHUP TRADICIONAL	Catchup tradicional. Embalagem: frasco de 400g.	Heinz   Hemmer	Und	30
16	MOLHO DE SOJA	Molho de soja. Embalagem: frasco de 1.000ml.	Sakura   Mitsuwa	Und	20
17	MOLHO INGLÊS	Molho inglês - frasco 150 ml.	Copera   Dajuda	Und	20
18	MOSTARDA AMARELA	Mostarda Amarela. Embalagem: frasco contendo entre 170 e 200g.	Hellmanns   Heinz	Und	60
19	SAL GROSSO	Sal grosso. Embalagem: pacote contendo 1.000g.	Cisne   Lebre	Und	40
20	SAL REFINADO	Sal refinado. Embalagem: pacote contendo 1.000g.	Cisne   Lebre	Und	100
21	ALCAPARRA CONSERVA VIDRO	Alcaparra em conserva, recipiente de vidro de 100 ml, sem glúten, aromatizantes e corantes. Embalagem: frasco com 100g. Validade: 1 ano após a data de fabricação.	Vale Fértil   Rivoli	Und	50
22	COGUMELO CHAMPIGNON FATIADO	Cogumelo champignon fatiado. Embalagem: pacote 100g.	Ting	Und	40
23	MAIONESE	Maionese. Embalagem: pote de 500g.	Hellmanns   Heinz	Und	80
24	PEPINOS EM CONSERVA	Pepinos em conserva. Embalagem: pote de vidro contendo entre 490 e 520 g líquido e 290 e 320g drenado.	Cepera   Tauá	Und	20
25	PEPINOS EM CONSERVA	Pepinos em conserva. Embalagem: pote de vidro contendo entre 490 e 520 g líquido e 290 e 320g drenado.	Cepera   Tauá	Und	20

### 3.4. Lote 4:

LOTE 4 – LEGUMINOSAS					
Item	Descrição	Especificação Técnica	Marcas de Referência	Unid. De Medida	Qtde.
1	AMENDOIM SEM PELE	Amendoim sem pele torrado e sem sal. Embalagem: pacote com 1.000g.	Viva Salute   Santa Helena   Yoki	Und	10
2	GRÃO DE BICO	Grão de bico in natura. Embalagem: pacote de 1.000g.	Yoki   Kicaldo	Und	30
3	LENTILHA	Lentilha. Embalagem: pacote de 500g.	Yoki   Kicaldo	Und	20
4	FEIJÃO BRANCO	Feijão branco. Embalagem: pacote de 1.000g.	Yoki	Und	30

5	FEIJÃO CARIOCA	Feijão carioca. Embalagem: pacote de 1.000g.	Kicaldo	Und	150
6	FEIJÃO FRADINHO	Feijão fradinho. Embalagem: pacote de 1.000g.	Kicaldo	Und	20
7	FEIJÃO PRETO	Feijão preto. Embalagem: pacote de 1.000g.	Kicaldo	Und	80

### 3.5. Lote 5:

LOTE 5 – BEBIDAS, INFUSÕES E LÁCTEOS					
Item	Descrição	Especificação Técnica	Marcas de Referência	Unid. De Medida	Qtde.
1	CAFÉ SOLÚVEL TRADICIONAL	Café solúvel tradicional. Embalagem: pacote de 50g.	Melitta   Nescafé	Und	40
2	CHÁ MATE	Chá mate. Embalagem: pacote de 250g.	Leão	Und	50
3	ERVA DE TERERÉ	Erva-mate tradicional pura folha, feita a partir da planta llex paraguarienses cultivada para a produção. Embalagem: pacote de 500g.	Pura Folha   Camoanário	Und	10
4	CREME DE LEITE UHT - 200 GR	Creme de leite UHT. Embalagem: caixinha de 200g.	Italac   Piracanjuba	Und	200
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Leite em pó integral. Composição: Leite integral, vitaminas A, D, C e E e minerais, como ferro e zinco. Contém leite. Contém lactose. Não contém glúten. Validade: 12 meses após a data de fabricação. Embalagem: pacote contendo entre 370 e 400g.	Italac   Ninho	Und	40
6	LEITE INTEGRAL	Composição: leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. Validade: 6 meses após a data de fabricação. Embalagem: TP de 1.000ml (Frasco).	Italac   Parmalat   Piracanjuba	Und	1000

### 3.6. Lote 6:

LOTE 6 - CHOCOLATES					
Item	Descrição	Especificação Técnica	Marcas de Referência	Unid. De Medida	Qtde.
1	CHOCOLATE 63% CACAU	Chocolate 63% cacau em barra. Embalagem: pacote de 1.010g.	Sicao   Melken	Und	30
2	CHOCOLATE AO LEITE PURO	Chocolate ao leite puro em barra. Embalagem: pacote de 1.010g.	Sicao   Melken	Und	30
3	CHOCOLATE BRANCO PURO	Chocolate branco puro em barra. Embalagem: pacote de 1.010g.	Sicao   Melken	Und	30
4	CHOCOLATE EM PÓ 33 %	Chocolate em Pó 33%, ideal na produção de seus bolos, doces, tortas, sobremesas, brigadeiros e muito mais. Composição: açúcar, cacau em pó e aromatizante idêntico ao natural. Embalagem: pacote de 1.000g.	Mavalerio	Und	30

5	CHOCOLATE 70% CACAU	Chocolate 80% cacau dark em barra. Validade: 1 ano após a data de fabricação. Embalagem: pacote de 100g.	Kopenhagen	Und	30
6	CHOCOLATE MEIO AMARGO PURO	Chocolate meio amargo puro em barra. Embalagem: pacote de 1.010g.	Sicao   Melken	Und	30

### 3.7. Lote 7:

LOTE 7 - ÓLEOS					
Item	Descrição	Especificação Técnica	Marcas de Referência	Unid. De Medida	Qtde.
1	AZEITE DE DENDÊ	Azeite de dendê. Embalagem: frasco de 100 ml.	Cepera   Ponzan	Und	40
2	AZEITE EXTRA-VIRGEM	O azeite extravirgem de oliva. Ideal para temperar e utilizar para cozimentos. Embalagem: frasco de 500 ml.	Andorinha   Galo	Und	400
3	OLEO DE GIRASSOL	Óleo de girassol. Embalagem: frasco de 900ml.	Liza   Sinhá	Und	20
4	OLEO DE MILHO	Óleo de milho. Embalagem: frasco de 900ml.	Liza   Sinhá	Und	20
5	ÓLEO DE SOJA	Óleo de soja. Embalagem: frasco de 900ml.	Liza   Soya   Coamo   Concordia	Und	300

## 4. DAS AMOSTRAS.

- 4.1. Considerando resguardar o atendimento dos gêneros alimentícios supramencionados, pois se trata de materiais comuns, encontrados com facilidade no mercado, a aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação das amostras.
- 4.2. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra dos produtos ofertados cuja marca seja diferente da referenciada, no prazo de 3 (três) dias corridos após a finalização da fase de lances do certame, em local e horário a ser informado pelo pregoeiro após o julgamento das propostas.
- 4.3. Não será necessária a apresentação de amostra dos itens citados anteriormente quando estes corresponderem às mesmas marcas e especificações previstas como referência no item 3.
- 4.4. As amostras serão avaliadas, quanto à marca referenciada, qualidade, sabor, consistência e validade. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pela licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pela licitante, a amostra será descartada.
- 4.5. Sendo recusado o produto da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, passará para a licitante provisoriamente classificada em segundo lugar, a apresentação de amostras.

- 4.6. Caso a requisitante constate qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o produto entregue após pedido de compra, a empresa licitante deverá substituir os itens às suas expensas.
- 4.7. A empresa licitante, que não apresentar a amostra do produto ofertado, de acordo com as disposições do Edital estará automaticamente desclassificada.
- 4.8. A avaliação das amostras será feita pelo colaborador responsável pela alimentação produzida na Escola de Turismo e Gastronomia do SENAC/MS.
- 4.9. Os responsáveis emitirão laudo conclusivo referente à avaliação das amostras apresentadas. A (s) amostra (s) que obtiver (em) resultado (s) insatisfatório (s) quanto às características acima citadas, não será (ão) aprovada (s).

## 5. DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do **SENAC/MS**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, no Centro de Educação Profissional SENAC Turismo e Gastronomia, sito a Travessa Vilhena, 33, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-102.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O prazo estabelecido para a entrega do objeto deste procedimento licitatório é de **no máximo 5 (cinco) dias corridos**, após a solicitação formal da CONTRATANTE.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens secundárias e embalagens primárias, sendo estas de material plástico atóxico onde deve constar: procedência, fornecedor, peso líquido, data de validade, temperatura, número do registro no órgão competente (Federal/Estadual ou Municipal conforme legislação vigente).
- 7.2. No ato da entrega, os itens deverão apresentar **validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante em sua embalagem original.
- 7.3. Todas as embalagens devem ser identificadas e lacradas, proteger as características sensoriais e de qualidade do produto; proteger o produto contra a contaminação microbiológica e de qualquer outro tipo de contaminação, inclusive a contaminação pelo próprio material de embalagem; impedir perda de água, desidratação e qualquer vazamento; impedir que se transmita ao produto qualquer cheiro, cor, sabor, ou outra qualquer característica indesejável.

- 7.4. O objeto eventualmente em desacordo com as especificações do presente termo e edital, inclusive no tocante às embalagens, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, devem ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o SENAC/MS, por outros de qualidade igual ou superior.
- 7.5. A entrega deverá ocorrer conforme Pedido de Compra emitido, não sendo aceita entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os produtos solicitados em cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), desde que atendido os produtos ofertados no certame e aceitos pelo SENAC/MS.
- 7.6. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficientes para a descarga de mercadorias, devendo o mesmo ser efetuada somente na presença do funcionário do setor responsável pelo recebimento.
- 7.7. As entregas deverão ser realizadas de acordo com a programação estabelecida, sendo obrigatório o cumprimento do horário de entrega na data solicitada.
- 7.8. Os funcionários da empresa responsável pelas entregas deverão apresentar-se com vestuário adequado e equipamentos de proteção, conforme determina a legislação vigente.
- 7.9. Não serão aceitas embalagens adaptadas, sujas, violadas e ou danificadas, de forma a manter a integridade do produto. Os produtos devem ser entregues na temperatura conforme recomendação do fabricante.
- 7.10. Os alimentos industrializados, quando embalados na ausência dos consumidores, devem apresentar as informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente: nome do produto; lista de ingredientes; conteúdo líquido; razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante (ou do produtor, ou do importador, ou do distribuidor); identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre a conservação, o preparo e o uso do produto; e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso.
- 7.11. Os produtos ofertados deverão possuir selo de certificação ou nº de registro da ANVISA, em suas embalagens originais, quando aplicável.
- 7.12. O SENAC/MS poderá solicitar laudo de análise microbiológica dos produtos que julgar necessário.
- 7.13. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, seja cível e/ou criminal, por qualquer problema que venha a ser causado em razão da constatação de irregularidade na produção, transporte e no armazenamento dos produtos a serem fornecidos, os quais tragam danos à saúde dos usuários dos restaurantes (Consumidores).

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. O SENAC MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental dos produtos conforme o artigo 8º inciso 1, da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI do MPOG que a contratada deverá cumprir são:

- 10.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- 10.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 10.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 10.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

**Roberta Francis Pinto Avalos**  
**Gerente da Unidade Senac Turismo e Gastronomia**

## Termo de Referência - Aquisição de Gen. Alim. Secos.pdf

Documento número #4b6652a7-f398-442c-a4f7-23d81f6046a6

Hash do documento original (SHA256): e6ce2608ae9499d9c1ae213f3f442543f3484e772c9d35f1f452b8cbd818c7c2

## Assinaturas

 **Roberta Francis Pinto Avalos**

Assinou em 22 mai 2026 às 16:07:06

## Log

- 22 mai 2026, 12:21:46 Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 4b6652a7-f398-442c-a4f7-23d81f6046a6. Data limite para assinatura do documento: 21 de junho de 2026 (12:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 mai 2026, 12:26:48 Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: roberta.avalos@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberta Francis Pinto Avalos.
- 22 mai 2026, 16:07:06 Roberta Francis Pinto Avalos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberta.avalos@ms.senac.br. IP: 45.182.18.114. Componente de assinatura versão 1.1447.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mai 2026, 16:07:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4b6652a7-f398-442c-a4f7-23d81f6046a6.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4b6652a7-f398-442c-a4f7-23d81f6046a6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ao**  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> XXXXXXXXXX		
<b>FANTASIA:</b> XXXXXXXXXX	<b>CNPJ:</b> XX.XXX.XXX/XXX-XX	
<b>END.:</b> XXXXXXXXXX	<b>BAIRRO:</b> XXXXXXXXXX	
<b>CIDADE:</b> XXXXXX	<b>UF:</b> XX	<b>CEP:</b> XX.XXX – XXX
<b>FONE COMERCIAL:</b> (XX) XXXX – XXXX	<b>E-MAIL COMERCIAL:</b> <a href="mailto:XXXXX@XXX.COM.BR">XXXXX@XXX.COM.BR</a>	
<b>BANCO/CÓDIGO:</b> XXX	<b>AGÊNCIA:</b> XXXX	<b>CONTA Nº:</b> XXXXXX-X
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> XXXXXXXX	<b>CPF:</b> XXXXXXXXXXXX	
<b>E-MAIL PARTICULAR:</b> <a href="mailto:XXXXX@XXX.COM.BR">XXXXX@XXX.COM.BR</a>	<b>CONTATO:</b> (XX) XXXX-XXXX.	
<b>INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:</b> XXXXXXXXXXXX <b>CPF:</b> XXXXXXXXXXXX		
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:XXXXX@XXX.COM.BR">XXXXX@XXX.COM.BR</a>	<b>CONTATO:</b> (XX) XXXX-XXXX.	
<b>E-mail indicado para recebimento dos Pedidos de Compras:</b> <a href="mailto:XXXXX@XXX.COM.BR">XXXXX@XXX.COM.BR</a>		

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico RP nº 22.2026 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Lote XX						
Item	Produto	Marca	Unid. De Medida	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Xxxxx				R\$	R\$
<i>Valor total</i>						R\$

- A. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- B. Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do **Pregão Eletrônico RP Nº 22.2026 –SENAC/MS e seus anexos**;
- D. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- E. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas;
- F. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**Representante Legal (licitante)**

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**

### PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 22.2026

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (\_\_\_), e CPF (\_\_\_), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 22.2026**.

- A. Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B. Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C. Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- D. Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

---

**Representante Legal (licitante)**

**ANEXO IV – MODELO DE ACEITE DE AMOSTRA (se for o caso)**

**Ao**  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**TERMO DE ACEITE DAS AMOSTRAS**

A Comissão Permanente de Licitação, informa ao fornecedor \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, arrematante do(s) Lote(s) \_\_\_\_\_, do **PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 22.2026**, que as amostras apresentadas no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, foram analisadas pela equipe técnica do SENAC/MS, a qual apresenta o seguinte parecer:

Produto	Especificação e Marca	Situação		Justificativa
		Aceito	Não Aceito	

Local, data.

\_\_\_\_\_  
**Representante/CPL/SENAC-MS**

## ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 22.2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 6 (SEIS) MESES

Ao xxxxx dia do mês de xxxxx do ano de 2026 na sede da Administração Regional do **SENAC/MS**, sito na Rua 26 de Agosto, 835 – Centro, Campo Grande – MS, CEP 79.002-081, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução Senac n.º 1.270 de 02 de maio de 2024, por seus representantes legais, **Comissão Permanente de Licitações**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico RP n.º 22.2026**, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios do tipo secos, conforme especificações técnicas presentes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada neste certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata de registro de Preço é a aquisição de gêneros alimentícios do tipo secos, para atender às demandas do Senac Turismo e Gastronomia durante os próximos 6 meses, conforme especificações técnicas presentes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAC/MS** não estará obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Havendo interesse das partes e comprovada por meio de pesquisa de mercado a vantajosidade dos preços a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogada, sem exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

2.3.1. O **SENAC/MS** notificará, formalmente, as empresas licitantes com preços registrados, para que se manifestem quanto ao seu interesse na prorrogação, bem como para que apresentem documentos atualizados comprobatórios de sua Regularidade Fiscal, se for o caso.

- 2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.5. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de Compra por parte do **SENAC/MS** e encaminhado no endereço de e-mail informado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**.
- 3.1.1. Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 22/2026** e Anexos.
- 3.1.2. Proposta da **CONTRATADA**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> XXXXXXXXXX
<b>FANTASIA:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>CNPJ:</b> XX.XXX.XXX/XXX-XX
<b>END.:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>BAIRRO:</b> XXXXXXXXXXXX
<b>CIDADE:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>UF:</b> XX <b>CEP:</b> XX.XXX – XXX
<b>FONE:</b> (XX) XXXX – XXXX <b>FAX:</b> (XX) XXXX – XXXX <b>e-mail:</b> xxx@xxxxxx.xxx.xx
<b>BANCO/CÓDIGO:</b> XXX <b>AGÊNCIA:</b> XXXX <b>CONTA N.º:</b> XXXXXX-X
<b>RESPONSÁVEL:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>CONTATO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>FONE:</b> (XX) XXXX – XXXX
<b>E-MAIL:</b> xxx@xxxx.xx ( <a href="#">endereço eletrônico para envio dos Pedidos de Compras</a> )

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº RP nº 22.2026 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue.

LOTE XX - XXXXXX						
Item	Código MXM	Produto	Descrição	Qtd.	Valor Uni.	Valor Total
01						
02						
<b>Valor total da Ata: R\$....(valor por extenso)</b>						

4.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, estando nestes incluídas todas as despesas de frete, embalagem, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica, durante o período da garantia.

4.2.1. Dentro do prazo permitido para renovações do contrato e mediante solicitação do **FORNECEDOR**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M divulgado pela FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **SENAC/MS** convocará o **FORNECEDOR**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.3. Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese do item anterior, o **SENAC/MS** poderá convocar as demais licitantes com preços registrados (se possível), sucessivamente, observando-se a sua ordem de classificação no procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o **SENAC/MS** procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **SENAC/MS** poderá.
- 5.6.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.
- 5.6.2. Convocar os demais **FORNECEDORES** com preços registrados (se possível), visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o **SENAC/MS** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do **SENAC/MS**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, no Centro de Educação Profissional SENAC Turismo e Gastronomia, sito a Travessa Vilhena, 33, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-102.
- 6.2. O prazo estabelecido para a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço é de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos contados do Pedido de Compra.
- 6.3. Os produtos eventualmente em desacordo com as especificações do presente Edital e seus anexos, que se apresentem com as embalagens danificadas e/ou violada, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, deverão ser substituídos em até **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o **SENAC/MS**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento do objeto licitado somente ocorrerá mediante solicitação prévia formulada pelo **SENAC/MS**, por meio do Pedido de Compra.
- 7.2. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à sua vigência.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens secundárias e embalagens primárias, sendo estas de material plástico atóxico onde deve constar: procedência, fornecedor, peso líquido, data de validade, temperatura, número do registro no órgão competente (Federal/Estadual ou Municipal conforme legislação vigente).

- 7.4. No ato da entrega, os itens deverão apresentar validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante em sua embalagem original.
- 7.5. Todas as embalagens devem ser identificadas e lacradas, proteger as características sensoriais e de qualidade do produto; proteger o produto contra a contaminação microbiológica e de qualquer outro tipo de contaminação, inclusive a contaminação pelo próprio material de embalagem; impedir perda de água, desidratação e qualquer vazamento; impedir que se transmita ao produto qualquer cheiro, cor, sabor, ou outra qualquer característica indesejável.
- 7.6. Os produtos ofertados deverão possuir selo de certificação ou nº de registro da ANVISA, em suas embalagens originais, quando aplicável.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.

- 8.1. Os pagamentos ao **FORNECEDOR** serão realizados até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os materiais tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.
- 8.2. O **FORNECEDOR** deverá entregar junto a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos que comprovem a regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 8.3. A nota fiscal deverá informar no campo observação os dados bancários do FORNECEDOR, bem como mencionar o número do pedido de compra que originou o compromisso entre as partes.
- 8.3.1. A conta bancária indicada deve estar vinculada ao CNPJ da empresa contratada.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

- 9.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou reduzidas em até 50%, conforme estabelecido pela Resolução Senac N.º 1.270/2026.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico RP N.º 22.2026**, a Administração do **SENAC/MS**, garantida a prévia defesa ao **FORNECEDOR**, poderá aplicar as sanções previstas no item **22 do Edital**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 11.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os integrantes do Sistema S (SENAC, SESC, SENAI, SESI, SEBRAE, SEST, SENAT, SENAR, SESCOOP)

que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **SENAC/MS**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 11.2.** Os órgãos e entidades componentes do Sistema S que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **SENAC/MS**, para que esta indique os possíveis **FORNECEDORES** e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **SENAC/MS**.
- 11.4.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades componentes do Sistema S não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1.** O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- 12.1.1.** Descumprir as exigências contidas no Edital ou na presente ata de registro de preços;
- 12.1.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.1.3.** Por outras razões de interesse da Entidade Licitante, devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC/MS**;
- 12.1.4.** O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços (Ata Registro de Preços), sem prejuízo das sanções cabíveis;

**12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **SENAC/MS**.

**12.3.** O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que, não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Campo Grande - MS, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)

---

**Representantes Legais:**

Jordana Duenha Rodrigues – Diretora Regional – SENAC/MS

xxxxxxxxxx– Proprietário/Administrador – CONTRATADA